



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

PROJETO DE LEI N° 23/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.20.608.0003.2.003 – Manutenção da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	55.600,00
--	-----	-----------

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	427,500,00
------------------------------------	-----	------------

Fonte 1751

07.001.12.361.0007.2.015 – Manutenção Do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.782,93
--	-----	-----------

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	4.611,17
-------------------------------------	-----	----------



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00

Fonte 1044

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 503.594,10 (Quinhentos e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 16 de abril de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Ofício 75/2024

Salto do Itararé, 16 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Excelentíssimo Senhor

CELSO HENRIQUE DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná